

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

“AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, ***FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO***, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZX4, válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **GRUPO MUSICAL E DESPORTIVO 1º DE JULHO DE ALCOITÃO** titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 190 732, com sede na Rua 1º de Julho de Alcoitão, 2765-158 Alcabideche, representado neste ato pelo Presidente da Direção, ***LUÍS FILIPE PERES TROCATO***, casado, natural da freguesia de Alfundão, concelho de Ferreira do Alentejo, titular do cartão de cidadão número 04788236 0 ZX0, válido até 1 de julho de 2029 e pelo Tesoureiro, ***LUÍS MANUEL MOREIRA FRANCISCO***, casado, natural da freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 07416085 0 ZY5, válido até 3 de agosto de 2031, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua alteração publicada no D.R. n.º 14, III Série, de 17 de janeiro de 1985, Ata n.º 57 da Assembleia Geral Ordinária para de Eleição dos Órgãos Sociais para o biénio de 2022/2023, de 19 dezembro de 2021 e Auto de Posse, de 8 de janeiro de 2022, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público pelo ato anterior, adiante designado por Segundo Outorgante.-----



-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Grupo Musical e Desportivo 1º de Julho de Alcoitão tem como objeto social a promoção cultural dos sócios, através da educação cultural, física, desportiva e ação

recreativa, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberta a pessoas de ambos os sexos, de todos os critérios políticos e religiosos. Poderá também promover a assistência médica e enfermagem aos seus associados, conforme artigo n.º 4 dos seus Estatutos; -----

g) O Grupo Musical e Desportivo 1º de Julho de Alcoitão, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021/2022 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 20 de julho de 2021 (Proposta nº 813/2021) e retificado na Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2021 (Proposta nº 1346/2021), apresentou 1 candidatura a apoio financeiro para atividade desportiva regular. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 19 de julho de 2022, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para aquisição de vestuário no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2023. -
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma



vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2021.-----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
- a) Financiar no montante de € 488,19 (quatrocentos e oitenta e oito euros e dezanove cêntimos), referente aquisição de vestuário, conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
 - b) A verba está inscrita na GOP's 2022, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada;--
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, consoante disponibilidade de tesouraria e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de

- devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desenvolvimento Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
 - d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
 - e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----
 - f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais e apresentar comprovativos de despesa.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que,



emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA**-----

----- **(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 488,19 (quatrocentos e oitenta e oito euros e dezanove cêntimos), tem o cabimento n.º 115088 e o compromisso n.º 166131, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano

económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 13 de outubro de 2022, (valida por seis meses), com o NISS 20010168001, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 13 de outubro de 2022, (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 17 de outubro de 2022.



Rui Naveira

Luis Francisco



Carla Reis

De: dmco@cm-cascais.pt em nome de Câmara Municipal de Cascais <dmco@cm-cascais.pt>
Enviado: 30 de abril de 2022 16:59
Para: Mariana Coelho
Assunto: Form submission from: Candidatura Associativismo Desportivo 2021/2022 | Atividade desportiva regular

Submitted on Sábado, Abril 30, 2022 - 16:59 Submitted by anonymous user: [79.168.179.168] Submitted values are:

--IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE--

ENTIDADE: Grupo Musical e Desportivo 1º de Julho de Alcoitão

PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Luis Filipe Peres Trocato

EMAIL INSTITUCIONAL: sociedade1julhoalcoitao@gmail.com

--RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA--

NOME: Luis Filipe Peres Trocato

CONTACTO TELEFÓNICO: 969845594

EMAIL: luistrocato@gmail.com

SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS: Aquisição de bens e vestuário desportivo e equipamentos de proteção individual

--AQUISIÇÃO DE BENS VESTUÁRIO DESPORTIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL--

DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

15 Sweatshirt com Capuz

17 T-Shirts

JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO MATERIAL:

Conforto e visibilidade dos nossos jovens atletas do clube (a incluir logo da Camara Municipal de Cascais) (usar especilamente na época de outono/inverno)

Conforto e visibilidade dos nossos jovens atletas do clube (a incluir logo da Camara Municipal de Cascais) (usar especilamente na época de primavera/verão)

VALOR APOIO MUNICIPAL: 488,19 (quatrocentos e oitenta e oito euros e dezanove centimos)

--ANEXOS--

MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/specialshirt_f_4_64.105_06.12.2021.pdf

Pretende anexar outros orçamentos? Sim

ORÇAMENTO 2:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/orcamento_de_t_sshirts_karate.pdf

ORÇAMENTO 3:

The results of this submission may be viewed at:



Sociedade 1julho Alcoitao <sociedade1julhoalcoitao@gmail.com>

T'shirts KARATÉ

1 mensagem

Cátia Marques <catiamarques2707@gmail.com>
 Para: Sociedade1julhoalcoitao@gmail.com

25 de abril de 2022 às 18:11

Boa tarde Sr Luís,
 Espero que se encontre bem
 Junto envio a lista de t-shirts para os atletas e mestres.
 Já pus os tamanhos por ordem e o preço total das mesmas. cada uma são 9 euros mais iva, o que dá 11,07€ por t'shirt.

Cumprimentos,

Cátia Marques

ATLETAS	TSHIRTS
Laura	5/6
Matilde	9/10
Mati	9/10
Daniela	9/10
Tiago	9/10
Luca	11/12
Lourenço	11/12
Martim	11/12
Maria	S
Carolina	S
Afonso	M
Francisco	M
Melissa	M
Maria Leonor	M
Cátia	M
Carla	L
Linda	L
	188,19 €
total: 17 Uni.	

Specialshirt Unipessoal Lda
Rua Ponta Delgada,n.º8
Queijas
2790-398
N/Contribuinte 513921478
Telefone 938515959
Email comercial@specialshirt.net

Exmo.(s) Sr.(s)
GRUPO MUSICAL E DESPORTIVO 1 DE JULHO DE ALCOITÃO
RUA 1º DE JULHO
ALCOITÃO

Portugal

Data	Vencimento	V/Contribuinte	ORIGINAL
2021-12-06 16:45	2021-12-06	501190732	Fatura
			4 61/105

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Un.	Dsc(%)	IVA(%)	Valor
00579	SWEATSHIRT CAPUZ VERDE COM IMPRESSÃO KARATE	15	Uni	16.2600		23	243.90
		1		0.0000		23	0.00
88888888	TRANSFERÊNCIA: IBAN - PT50-0033-0000-45481541779-05	1	Uni	0.0000		23	0.00

Os artigos/serviços foram colocados à disposição do adquirente nesta data, ao abrigo da alínea f) do nº 5, do 36º artigo do código do IVA.

Taxa	Incidência	Valor IVA	Valor Iíquido	243.90
23	243.90	56.10	Out. Contrib.	
			Valor sem IVA	243.90
			Valor IVA	56.10
			Valor Total	300.00
			EUR	



Specialshirt Unipessoal Lda

Rua Ponta Delgadan.º8
Queijas
2790-398
N/Contribuinte 513921478
Telefone 938515959
Email comercial@specialshirt.net

Exmo.(s) Sr.(s)

GRUPO MUSICAL E DESPORTIVO 1 DE JULHO DE ALCOITÃO
RUA 1º DE JULHO
ALCOITÃO

Portugal

DUPLICADO

Data 2021-12-06 16:45
Vencimento 2021-12-06
V/Contribuinte 501190732

Fatura
4 61/105

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Un.	Dsc(%)	IVA(%)	Valor
00579	SWEATSHIRT CAPUZ VERDE COM IMPRESSÃO KARATE	15	Uni	16.2600		23	243.90
		1		0.0000		23	0.00
88888888	TRANSFERÊNCIA: IBAN - PT50-0033-0000-45481541779-05	1	Uni	0.0000		23	0.00

Os artigos/serviços foram colocados à disposição do adquirente nesta data, ao abrigo da alínea f) do nº 5, do 36º artigo do código do IVA.

Taxa	Incidência	Valor IVA
23	243.90	56.10

Valor Iíquido	243.90
Out. Contrib.	
Valor sem IVA	243.90
Valor IVA	56.10
Valor Total	EUR 300.00



Specialshirt Unipessoal Lda

Rua Ponta Delgadana.º8
Queijas
2790-398
N/Contribuinte 513921478
Telefone 938515959
Email comercial@specialshirt.net

Exmo.(s) Sr.(s)

GRUPO MUSICAL E DESPORTIVO 1 DE JULHO DE ALCOITÃO
RUA 1º DE JULHO
ALCOITÃO

Portugal

TRIPLICADO

Data 2021-12-06 16:45
Vencimento 2021-12-06
V/Contribuinte 501190732

Fatura
4 61/105

Código	Designação	Qtd.	Un.	Preço Un.	Dsc(%)	IVA(%)	Valor
00579	SWEATSHIRT CAPUZ VERDE COM IMPRESSÃO KARATE	15	Uni	16.2600		23	243.90
		1		0.0000		23	0.00
88888888	TRANSFERÊNCIA: IBAN - PT50-0033-0000-45481541779-05	1	Uni	0.0000		23	0.00

Os artigos/serviços foram colocados à disposição do adquirente nesta data, ao abrigo da alínea f) do nº 5, do 36º artigo do código do IVA.

Taxa	Incidência	Valor IVA
23	243.90	56.10

Valor Líquido	243.90
Out. Contrib.	
Valor sem IVA	243.90
Valor IVA	56.10
Valor Total	EUR 300.00

